



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 454/82

(Revogada pela Lei nº 610, de 27.5.1985)

DATA: 27 de outubro de 1982.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação de terreno para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a doar para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, o lote nº 01 (um) da quadra 595 (quinhentos e noventa e cinco) nesta cidade, com uma área de 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados), conforme matrícula nº 10.445, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, para construção de sua sede própria.

Art. 2º - O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, fica obrigado a construir na cidade de Pato Branco, um prédio para sede própria, no prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo único. O prazo para construção mencionado no artigo segundo é prorrogável por mais um ano, mediante a anuência da Câmara Municipal.

Art. 3º - Caso o SENAC não realize a construção no prazo fixado no Art. 2º, o terreno doado reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel ora doado não poderá ser vendido, permutado ou alienado, sem a devida anuência da Câmara Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de outubro de 1982.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL